Lei nº 440 de 24 de setembro de 1962.

Aprova o Têrmo de Ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional da Merenda Escolar, para a execução do programa neste Município.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de Ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional da Merenda Escolar, para a execução do Programa de Distribuição de Merenda, a ser desenvolvido neste Município durante o corrente ano.

Art. 2º - Para a manutenção do Programa, especialmente no que estipula a letra "F", da Cláusula Segunda do Têrmo de Ajuste, se destina a verba de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), já constante do orçamento vigente, Código 8.38.4a, ficando o Prefeito Municipal autorizado a complementa-la, até o limite de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mediante abertura de crédito, em época oportuna, para aplicação ainda no presente Exercício.

Art. 3º - Deverá ser incluido no orçamento a ser elaborado para o próximo exercício financeiro, a quóta mínima necessária à renovação do Têrmo de Ajuste.

Art. 4º - Ficará à disposição do Setor Municipal de Merenda Escolar, o Inspetor Escolar Municipal, que, como Supervisor Municipal,

atuará sob orientação direta da Campanha Nacional de Merenda Escolar, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buziânia, em 24 de setembro de 1.962.

as) José Dilermando Meireles
António do Espírito Santo Reis
Cesar Hosana Batista.